Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 17

23 de Fevereiro de 2021

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 2020.12.11.005 MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SERRANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

DO OBJETO –Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 141/2020, Pregão Presencial SRP nº 34/2020 – FMS, Processo nº 3748/2020, visando a aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários SUS, através das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Central.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 15.720,00 (quinze mil e setecentos e vinte reais).

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 3 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de maio de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103010032.2.064.3390.32.00.00 -SEMSA/FMS, Empenho nº 587/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de fevereiro de 2021.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca SEMSA/FMS Mat. 2913/0

Serrana Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda. Contratada

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS Nº 2019.11.05.002. MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME

DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de equipamentos com combustível, motorista e operadores habilitados.

DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 07 (sete) de fevereiro de 2021, e término previsto para 07 (sete) de agosto 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com que dispõe o art. 57, inciso II da LF n°8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2019.11.05.002, celebrado em 05 (cinco) de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 7 de fevereiro de 2021.

Fabrício Azevedo Lima Campos

Prefeito em Exercício

RD SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIREL- ME.

Contratada